

LEI N.º 3.508, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), para atender à programação de despesa discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar, por anulação, de que trata o *caput* deste artigo têm origem na anulação parcial ou total dos créditos disponíveis de outras programações de despesa e estão indicados no Anexo II desta Lei.

§ 2º O crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento de 2022 de que trata esta Lei destina-se a gramar o campo de futebol do Distrito de Garapuava, nos termos da indicação da Emenda Parlamentar n.º 58 à Lei Orçamentária Anual – LOA – de 2022, cuja execução depende da realocação de recursos entre programas de trabalho de diferentes unidades orçamentárias da Prefeitura de Unaí.

§ 3º A abertura do crédito adicional suplementar, por anulação, de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de agosto de 2022; 78º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 3.508, de 24/8/2022)

ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 3.508, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Destino do Crédito Adicional Suplementar

| Localizador da Reprogramação | Reprogramação | Ficha | Fonte de Recurso | Valor (R\$) |
|------------------------------|-------------------------------------|-------|------------------|-------------------|
| CS-EP58-t | 02.11.01.27.812.2111.1703.4.4.90.51 | 1370 | 100 | 128.000,00 |
| Total (R\$) | | | | 128.000,00 |

(Fls. 3 da Lei n.º 3.508, de 24/8/2022)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 3.508, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Origem do Recurso para Anulação

| Emenda Original | Programação | Ficha | Fonte de Recurso | Valor (R\$) |
|--------------------|-------------------------------------|-------|------------------|-------------------|
| 58 | 02.09.00.20.606.2012.0302.4.4.50.42 | 2341 | 100 | 128.000,00 |
| Total (R\$) | | | | 128.000,00 |